DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

Segunda-feira, 13 de março de 2023 **Ano IV | Edição nº 339** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.670/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, através da Lei nº 3.581/2022, de 07 de fevereiro de 2022, proveniente de Emenda Parlamentar Federal, sobre a portaria GM/MS nº 2.184, de 30 de agosto de 2021, destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o setor da Saúde, no valor de R$ 71.227,01 (setenta e um mil e duzentos e vinte e sete reais e um centavo).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão da Proposta acima mencionada e demais ajustes necessários na Lei nº 3.550/2021, de 21 de setembro de 2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.639/2022, de 18 de outubro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 07 de março de 2.023.
Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra

.....

LEI Nº 3.671/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, através da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, Lei complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022 e portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece parâmetros do auxílio financeiro as entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS, decorrentes de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, e rendimentos bancários atualizados, para ser transferido a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Urânia, no valor de até R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão da Proposta acima mencionada, e demais ajustes necessários na Lei nº 3.550/2021, de 21 de setembro de 2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.639/2022, de 18 de outubro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 07 de março de 2.023.
Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra

.....

LEI Nº 3.672/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Urânia autorizado a adquirir onerosamente 4.130 m2 que representa parte do imóvel localizado na Rua Guanabara e Avenida Barão do Rio Branco, na cidade e comarca de Urânia, objeto da matrícula nº 7395 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, pelo valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Artigo 2º - A metragem total a ser adquirida compreende as seguintes áreas:

a) Gleba 02: O perímetro do imóvel Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado M3 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 537.581,97 m e Norte (Y) 7.761.510,38 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com a Rua Guanabara, com azimute de 92°57'01" e distância de 13,99 m, segue até o marco M4 de coordenada Norte (Y)

7.761.509,66 m, Este (X) 537.595,94 m; daí, confrontando com prop. de Luzia de Lourdes Rodrigues (mat. Nº 4.049 do RI de Jales/SP) , com azimute de 174°24'53" e distância de 83,64 m, segue até o marco M5 de coordenada Norte (Y) 7.761.426,42 m, Este (X) 537.604,08 m ;daí, confrontando com o Lote 06- (mat. nº 3.229 do RI de Jales/SP) , com azimute de 174°25'35" e distância de 10,40 m, segue até o marco M6 de coordenada Norte (Y) 7.761.416,07 m, Este (X) 537.605,09 m ;daí, confrontando com o Lote 05- (mat. nº 32.793 do RI de Jales/SP) , com azimute de 174°25'40" e distância de 11,53 m, segue até o marco M7 de coordenada Norte (Y) 7.761.404,59 m, Este (X) 537.606,21 m ;daí, confrontando com a Gleba-3 , com azimute de 209°48'31" e distância de 142,95 m, segue até o marco MB de coordenada Norte (Y) 7.761.280,55 m, Este (X) 537.535,15 m ;daí, confrontando com a Avenida Barão do Rio Branco, com azimute de 281°24'03" e distância de 14,00 m, segue até o marco MC de coordenada Norte (Y) 7.761.283,32 m, Este (X) 537.521,43 m ;daí, confrontando com a Gleba-1 (área remanescente), com azimute de 30°08'07" e distância de 141,05 m, segue até o marco MA de coordenada Norte (Y) 7.761.405,31 m, Este (X) 537.592,24 m. Finalmente do marco MA segue até o marco M3, (início da descrição), confrontando com a Gleba-1 (área remanescente), com azimute de 354°25'03", e distância de 105,57m, fechando assim o perímetro.

b) Gleba 03: O perímetro do imóvel Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado M7 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 537.606,21 m e Norte (Y) 7.761.404,59 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com a Prefeitura Municipal de Urânia -(mat. nº 31.780 do RI de Jales/SP) , com azimute de 204°57'55" e distância de 139,53 m, segue até o marco M8 de coordenada Norte (Y) 7.761.278,10 m, Este (X) 537.547,32 m ; daí, confrontando com a Avenida Barão do Rio Branco , com azimute de 281°24'03" e distância de 12,42 m, segue até o marco MB de coordenada Norte (Y) 7.761.280,55 m, Este (X) 537.535,15 m. Finalmente do marco MB segue até o marco M7, (início da descrição), confrontando com GLEBA-2 , com azimute de 29°48'31", e distância de 142,95 m, fechando assim o perímetro.

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial face às despesas do presente projeto de lei, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Artigo 4º - Compete à Administração Municipal de Urânia os trâmites necessários para as devidas escriturações das áreas.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 07 de março de 2.023.
Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra

.....

Decretos

D E C R E T O Nº. 023/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE URÂNIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município, estritamente, **as GLEBAS 02 e 03** do terreno localizado na Rua Guanabara e Avenida Barão do Rio Branco, na cidade e comarca de Urânia, com área total de 4.130 metros quadrados, sem benfeitorias, dentro do seguinte roteiro:

TERRENO GLEBA 2: "Inicia-se no marco denominado **M3** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 537.581,97 m e Norte (Y) 7.761.510,38 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com a Rua Guanabara, com azimute de 92°57'01" e distância de 13,99 m, segue até o marco **M4** de coordenada Norte (Y) 7.761.509,66 m, Este (X) 537.595,94 m; daí, confrontando com prop. de Luzia de Lourdes Rodrigues (mat. Nº 4.049 do RI de Jales/SP), com azimute de 174°24'53" e distância de 83,64 m, segue até o marco **M5** de coordenada Norte (Y) 7.761.426,42 m, Este (X) 537.604,08 m; daí, confrontando com o Lote 06 - (mat. nº 3.229 do RI de Jales/SP), com azimute de 174°25'35" e distância de 10,40 m, segue até o marco **M6** de coordenada Norte (Y) 7.761.416,07 m, Este (X) 537.605,09 m; daí, confrontando com o Lote 05 - (mat. nº 32.793 do RI de Jales/SP), com azimute de 174°25'40" e distância de 11,53 m, segue até o marco **M7** de coordenada Norte (Y) 7.761.404,59 m, Este (X) 537.606,21 m; daí, confrontando com a Gleba-3 (área remanescente), com azimute de 209°48'31" e distância de 142,95 m, segue até o marco **MB** de coordenada Norte (Y) 7.761.280,55 m, Este (X) 537.535,15 m; daí, confrontando com a Avenida Barão do Rio Branco, com azimute de 281°24'03" e distância de 14,00 m, segue até o marco **MC** de coordenada Norte (Y) 7.761.283,32 m, Este (X) 537.521,43 m; daí, confrontando com a Gleba-1 (área remanescente), com azimute de 30°08'07" e distância de 141,05 m, segue até o marco **MA** de coordenada Norte (Y) 7.761.405,31 m, Este (X) 537.592,24 m; finalmente do marco **MA** segue até o marco **M3**, (início da descrição), confrontando com a Gleba-1 (área remanescente), com azimute de 354°25'03", e

distância de 105,57 m, fechando assim o perímetro acima descrito, perfazendo uma área total de 3.288,20 metros quadrados."

TERRENO GLEBA 3: "Inicia-se no marco denominado **M7** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 537.606,21 m e Norte (Y) 7.761.404,59 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com a Prefeitura Municipal de Urânia - (mat. nº 31.780 do RI de Jales/SP), com azimute de 204°57'55" e distância de 139,53 m, segue até o marco **M8** de coordenada Norte (Y) 7.761.278,10 m, Este (X) 537.547,32 m; daí, confrontando com a Avenida Barão do Rio Branco, com azimute de 281°24'03" e distância de 12,42 m, segue até o marco **MB** de coordenada Norte (Y) 7.761.280,55 m, Este (X) 537.535,15 m; finalmente do marco **MB** segue até o marco **M7**, (início da descrição), confrontando com GLEBA-2, com azimute de 29°48'31", e distância de 142,95 m, fechando assim o perímetro acima descrito, perfazendo uma área total de 841,80m².".

Artigo 2º - O Município de Urânia fica autorizado a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 09 de março de 2023.
Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
Data supra.

.....